

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

Processo nº 2016/92669

O Estado, por intermédio da Fundação Carlos Gomes, mediante a Pregoeira designada pela **Portaria nº 060**, de 04 de maio de 2015, da Fundação Carlos Gomes, publicada no DOE nº 32.878, de 05 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO por lote**, para **“Aquisição de Papéis especiais”**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 ao procedimento licitatório.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
UASG: 925800

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 08 / 06 / 2016 às 09:00hs. (Horário de Brasília/DF)

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Papéis especiais, para atender as necessidades da Fundação e Instituto Estadual Carlos Gomes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – Sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

2.1.2 – Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.1.3 – Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.2.2 – Que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Fundação Carlos Gomes, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 – Empresas que não possuem atividade constante no contrato social ou na linha de fornecimento do SICAF compatível com o objeto da licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

3.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/PA, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

3.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Carlos Gomes, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – A proposta deverá ser clara e detalhada, citando toda especificação solicitada no termo de referência, com indicação de fabricante, marca, modelo, país de procedência, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

4.1.2 – As especificações mínimas exigidas no Termo de Referência deverão ser expressamente mencionadas na proposta, sendo que as características adicionais do objeto ofertado que não sejam exigências do referido termo poderão ser suprimidas.

4.1.3 – Havendo divergências entre a descrição do item constante no Edital e a constante no sistema do COMPRASNET, prevalece a descrição solicitada no edital.

4.1.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**:

4.3.1 - **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

4.3.2 - **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3 - **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação**;

4.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 2.069/2006.

4.5 - Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.6 – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (comprasnet), o valor total do objeto, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Serão desclassificadas e não participarão da etapa de lances as propostas cuja descrição não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da fase de lance.

7 – DA FASE DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

7.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pela pregoeira.

8.3 – A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante, em observação ao disposto no Art. 14, inciso IV do Decreto Estadual 2.069/2006 e ainda o Art. 11 da Lei Estadual 6.474/02.

9 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social e ainda conter:

9.1.1 – Nome do representante legal da empresa;

9.1.2 – Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.2.1 – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.1.2.2 – No realinhamento do valor total da proposta, havendo a ocorrência de dízima periódica, este valor será aproximado ao menor algarismo numérico exato.

9.1.3 – Endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

9.1.4 – **Validade** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

9.1.5 – **Declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

9.1.6 – **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

9.2 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.5 – As licitantes poderão utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, pois no mesmo estão todas as informações que deverão constar na proposta final.

10 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

10.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

10.3 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, por meio do sistema comprasnet relativo às declarações relacionadas no item 4.3 deste edital. Por meio do sítio www.tst.jus.br/certidao comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a justiça do trabalho, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

11.3 - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

11.3.1 – **Declaração** do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008;

11.3.2 – **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

11.3.3 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

11.3.4 – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.3.5 – **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

11.3.6 – **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.7 – Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será observado o disposto no art. 3º, do Decreto Estadual nº 878/2008, que veda a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

11.4 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

11.6 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – Quando a **proposta de preços** e as **declarações** constantes dos itens 4.3.2 e 4.3.3 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou

documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.8 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 – As licitantes por serem micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuar com a Administração, ou revogar a licitação.

12 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos, preferencialmente via sistema quando convocado pela pregoeira através da convocação de anexo no sistema, ou para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com, ou ainda pelo fax (91) 3201-9479 / 9458, em até 02 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação da Pregoeira.

12.2 – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação/FCG, situada na Av. Gentil Bittencourt, 909, Bairro de Nazaré, Belém-PA, CEP 66040-000.

12.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13 – DO RECURSO

13.1 – Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 – A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Mantida a decisão pela pregoeira, este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Diretoria Administrativa e Financeira (Autoridade Homologadora).

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

15.1.1 – Programa de trabalho: 47201 13 392 1448

15.1.2 – Fonte de Recurso: 0101

15.1.3 - Ação / Atividade: 8421

15.1.4 – Elemento de Despesa: 339030

16 – DA ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

16.1 – O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17 – DA NOTA DE EMPENHO

17.1 – Após homologada a licitação, a Fundação Carlos Gomes convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17.2 – O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

17.4 – É facultado a Pregoeira, quando o convocado recusar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

18 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

18.1 – As sanções serão aplicadas em conformidade com o constante no Termo de Referência, em processo administrativo no qual é assegurada ampla defesa à licitante.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado através de empenho ou por meio de depósito em Conta no BANPARÁ até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

19.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

19.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente aberta no **Banco do Estado do Pará**, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará de

acordo com o inciso VII do art. 6º da IN SEFA nº 18/2008 de 21/05/2008, que poderão receber os pagamentos em conta corrente de outros bancos.

19.4 – Deverá ser explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça.

19.5 – Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.6 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação Carlos Gomes em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com

20.1.1 – A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com.

20.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

21 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.2 – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

21.5 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Fundação Carlos Gomes.

21.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Carlos Gomes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

21.7 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para nele serem dirimidas as questões que porventura resultantes desta cotação eletrônica.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração (Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04.06.2008).

ANEXO IV – Modelo de declaração quanto ao trabalho de menores;

ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI - Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006

Belém – PA, de maio de 2016.

Suely Noronha Fraiha

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente **Termo de Referência**, tem por objeto a “**Aquisição de Papéis especiais**”, de acordo com as descrições e quantidades constante do anexo I-A que integra este documento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do referido objeto, visa atender as demandas da Fundação e Instituto Estadual Carlos Gomes do corrente ano, tendo em vista as demandas de impressão para os eventos ocorridos na instituição.

3 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

3.1 – A entrega do objeto observará o seguinte:

- a) Local de entrega: Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-000 – Belém – Pará.
- b) Número de parcelas para entrega: **Entrega única**
- c) Prazo de entrega: Até 15(quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho que será enviada através de email ou fax.
- d) Condições de entrega: Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local de entrega, devendo consignar, obrigatoriamente as suas validades, quando for o caso.
- e) O objeto desta licitação será recebido:
 - 1) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
 - 2) Definitivamente:** no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou pelo instrumento contratual.
- g) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações deste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, no todo ou em parte.
- h) Os materiais serão recebidos por uma comissão que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- i) Aceitos os materiais, será procedido o atesto na nota fiscal autorizando o pagamento
- j) Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado a empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, por sua conta e risco, no prazo **não superior a 10 (dez) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
- l) **Serão observados os valores por item, para que não haja extrapolação de preços de um item para outro.**
- k) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do material a Fundação Carlos Gomes, no horário do expediente, com 48(quarenta e oito) horas de antecedência.

4 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste termo de referência e a do licitante, e ainda ao seguinte:

4.1.1 - Os materiais deverão ser novos, originais de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, data de validade, em perfeitas condições de uso;

4.1.2 - Os materiais deverão atender a normalização e qualidade industrial CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do art. 39 da Lei Federal nº 8.078/90(Código de defesa do consumidor, no que couber).

4.1.3 - Indicar na proposta que os preços ofertados na licitação serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses;

5 - DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do contratado:

5.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

5.2 - Colocar à disposição da Fundação Carlos Gomes, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A;

5.3 – Fornecer os materiais novos de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações.

5.4 – Utilizar durante a garantia, somente materiais que tenha padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos.

5.5 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

5.5.1 - prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

5.6 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da assistência e suporte técnico oferecida pela contratada, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato;

5.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6 - DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da Fundação Carlos Gomes:

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

6.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

6.3 - Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e ou serviços, emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

6.4 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

7.3 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os materiais deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das ESPECIFICAÇÕES estabelecidas pela Fundação Carlos Gomes no Termo de Referência e seus anexos, sendo que inobservância desta condição implicará a RECUSA do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8.2- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja comprovadamente novo, de primeiro uso, bem como solicitar sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, provisoriamente no prazo não superior a 10(dez) dias úteis após a comunicação do servidor responsável pelo recebimento.

8.3 – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Carlos Gomes poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

9.1.2 – multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 – As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.1.2 e 9.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Belém, de maio de 2016.

Silvia Hundertmark

Diretora Técnica/FCG

LOTE I
MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND.
01	2000	Papel Couchê A4, 120gr	FL
02	2000	Papel Couchê A4, 180gr	FL
03	2000	Papel Couchê A3, 120gr	FL
04	2000	Papel Couchê A3, 180gr	FL
05	3000	Papel Linho A4 120gr	FL
06	3000	Papel Linho A4 180gr	FL
07	500	Papel fotográfico brilhante (Glossy) A3, 180gr	FL
08	500	Papel Comum A3, 120gr	FL

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº / 2016.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação dos produtos (impresso).				
02	Especificação dos produtos (impresso).				
03	Especificação dos produtos (impresso).				
VALOR TOTAL					
Valor por extenso:					

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____;
- b) **Validade da Proposta:** _____ dias (não inferior a 60 dias);
- c) **Declaramos** que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) **Declaramos** que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de: _____;
- f) As empresas responsáveis pela garantia e assistência técnica no Estado do Pará dos produtos são as seguintes: Razão Social, CNPJ, Endereço com CEP, Telefone, Fax, e-mail, Nome da pessoa responsável para contato;
- g) **Declaramos** aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA
EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da Lei, que :

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.()

Belém, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Representante Legal



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A _____ (razão social da empresa), CGC ou CIC N° _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº /2016/FCG

Processo administrativo nº 2016/

..... Nome da empresa, inscrito no CNPJ nº....., por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ser(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e Data

Assinatura Representante Legal